



Regimento Interno

GABINETE DE
APOIO AO ALUNO

Ano letivo 2014-2015



Regimento Interno

Gabinete de Apoio e Promoção da Saúde

I

Competências

1- O Gabinete de Apoio ao Aluno faz parte integrante da Educação para a Saúde, e articula a sua atividade com a respetiva comunidade local.

A este gabinete compete:

- a) Assegurar o atendimento a toda comunidade educativa;
- b) Planear e assegurar as linhas orientadoras das áreas da educação para a saúde;
- c) Estabelecer todos os contactos necessários aos assuntos a abordar;
- d) Elaborar os relatórios **por atividade**, periodais e final das atividades desenvolvidas ao longo do ano letivo;
- e) Respeitar a natureza confidencial da informação relativa a qualquer aluno/a da escola e respetivas famílias;
- f) Contribuir para a formação e realização integral dos alunos, estimulando a sua autonomia e criatividade, incentivando a formação de cidadãos responsáveis;
- g) Reconhecer e respeitar as diferenças culturais e pessoais dos alunos e demais membros da comunidade educativa, valorizando as diferenças e combatendo processos de exclusão e discriminação;
- h) Registrar em folha própria os assuntos abordados durante o atendimento e arquivá-los;
- i) Participar na organização e assegurar a realização das atividades planificadas;
- j) Registrar os empréstimos de material e zelar pela sua conservação;
- k) Colaborar com os restantes órgãos, estruturas e serviços da escola em matérias de saúde escolar;
- l) Elaborar e colaborar nas atividades do plano anual de atividades;
- m) Exercer outras funções que por lei ou regulamento lhe sejam atribuídas.



II

Composição e funcionamento

1. Integram a equipa de saúde escolar:
 - a) Docentes, psicóloga da unidade orgânica e técnicos de saúde.

2. O Gabinete funciona em espaço próprio, podendo ser apoiado por outros espaços da escola, nomeadamente, biblioteca, salas de informática, sem prejuízo dos regimentos específicos.

3. Funcionamento do espaço:
 - a) O horário do gabinete é estabelecido no início de cada ano letivo, dependendo do número de horas disponibilizadas à equipa, sendo comunicado a toda a comunidade e afixado em todos os pavilhões;

 - b) Este espaço é interdito a qualquer elemento da comunidade escolar, se nele não estiver presente qualquer elemento da equipa de trabalho;

4. É objetivo deste espaço:
 - a) Recolher e organizar documentação;

 - b) Disponibilizar documentação específica no âmbito da promoção da saúde;

 - c) Fornecer informação atualizada sobre os documentos disponíveis;

 - d) Promover e participar na produção de documentos;

 - e) O material a disponibilizar aos docentes está sujeito a uma requisição prévia.

III

Destinatários

1. O gabinete destina-se a todos os elementos da comunidade educativa que voluntariamente a ele se dirijam.



IV

Disposições Finais

1. Nos casos omissos recorrer-se-á ao Regulamento Interno da Escola ou à lei respeitante à Educação para a Saúde;
2. Em caso de dúvidas, a equipa de saúde em meio escolar decidirá a interpretação do clausulado;
3. O presente regimento será revisto no início de cada ano letivo;
4. Este Regimento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação.